



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA e a empresa NAZASOFT SISTEMAS – JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA – ME”.

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.293.156/0001-24, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, Camutanga/PE, representada por seu Presidente, Vereador Silvio Luiz Pimentel, inscrito no CPF 770.563.704.97, residente e domiciliado na Av. Moises Correia da Silva, nº. 215 A, Bairro Centro, nesta cidade, aqui denominado, CONTRATANTE, e, NAZASOFT SISTEMAS – JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF nº 13.490.225/0001-15, com sede na Rua Deoclides de Andrade Lima, 15, Juá, Nazaré da Mata – PE, CEP: 55800-000, tendo como representante legal, seu sócio-diretor José Marcio Barbosa da Silva, empresário, portador do CPF 031.042.314-78, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato de manutenção, hospedagem e atualização do site da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** (www.camutanga.pe.leg.br), contendo textos e artigos informativos, relatórios, anexos, avisos de licitações, redirecionar o portal da transparência, e biblioteca virtual de leis e outras informações relevantes sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais.

Parágrafo Único - O site www.camutanga.pe.leg.br, é oficial e exclusivo para a publicação das informações/notícias de relevância da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (reze mil e duzentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, prorrogáveis por mais doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. Manter a funcionalidade do site www.camutanga.pe.leg.br, durante a vigência do contrato;
- 4.2. Arcar com a responsabilidade total das despesas de hospedagem e provedor do site www.camutanga.pe.leg.br;
- 4.3. Informar ao CONTRATANTE, com antecedência de 03 (três) dias sobre interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção do site www.camutanga.pe.leg.br;
- 4.4. Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo;
- 4.5. Manter o sigilo sobre o conteúdo do "SITE";
- 4.6. Fica estabelecido que as imagens contidas no site sejam de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Deverá fornecer as informações necessárias, bem como fotos, textos para o bom desenvolvimento do site www.camutanga.pe.leg.br ao profissional indicado pelo CONTRATADO.
- 5.2. O CONTRATANTE tem o direito de utilizar serviços ora contratados, desde que destinados a atividades lícitas, bem como consultar o suporte técnico da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, quando necessária.
- 5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela guarda da senha de acesso do site contratado, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas advindas do cumprimento do presente contrato correrão por conta da dotação:

0103100012.002 - 3.3.90.39.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.

Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da administração, ou nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, ou ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

O extrato deste contrato deverá ser publicado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, que é condição indispensável para sua eficácia. E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, em 04 de mês de janeiro de 2019.

SILVIO LUIZ PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal de Camutanga

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA DA SILVA-ME
NAZASOFT SISTEMAS
Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699